

## **Portaria n. 106, de 14 de setembro de 2021.**

### **Dispõe sobre Edital para auxílio de fomento à pesquisa da Faculdade Adventista da Bahia.**

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 26, inciso X do Regimento Geral, que dispõe sobre portarias institucionais homologadas pelo Conselho Superior da instituição,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Edital que dispõe sobre regras e procedimentos para concessão de Auxílio de Fomento à Pesquisa destinado aos pesquisadores da Faculdade Adventista da Bahia, nos termos estabelecidos no documento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeira, 30 de setembro de 2021.



**Eber Liessi**  
Diretor Geral da Fadba

## Chamada FADBA/NAIPE N ° 1/2021 - Cuidados à Saúde e Bem-Estar da População Negra do Recôncavo Baiano

### I – CHAMADA

A Faculdade Adventista da Bahia – FADBA, por meio do Núcleo de Apoio Integrado a Pesquisa (NAIPE), torna pública a presente Chamada e convida os pesquisadores desta instituição a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o **REGULAMENTO**, anexo, parte integrante desta Chamada.

#### I – OBJETIVO

**I.1.1** – A presente Chamada tem por objetivo geral selecionar propostas para apoio financeiro à projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico, inovação e social da FADBA, através da realização de estudos voltados **direta** ou **indiretamente** para os Cuidados à Saúde e Bem-Estar da População Negra do Recôncavo Baiano.

**I.1.2** – São objetivos específicos desta chamada:

- A.** Potencializar pesquisas na área de atenção aos Cuidados à Saúde e Bem-Estar (**Físico, Mental, Social e Espiritual**) da População Negra do Recôncavo Baiano.
- B.** Possibilitar o desenvolvimento de ações que articulem ensino, pesquisa e inovação, visando atender às demandas sociais, culturais, econômicas e acadêmicas do meio em que a FADBA está inserida, contribuindo para o desenvolvimento da instituição e de seu meio.

**I.1.3** – As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas na parte **II** – **REGULAMENTO**, anexa a esta Chamada, que determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

#### I.2 – APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

**I.2.1** – As propostas devem ser acompanhadas de arquivo contendo o projeto e devem ser encaminhadas ao NAIPE exclusivamente via Internet, utilizando e-mail [naipe@adventista.edu.br](mailto:naipe@adventista.edu.br), a partir da data indicada no subitem **II.1.5 - CRONOGRAMA do REGULAMENTO**.

**I.2.2** – As propostas devem ser transmitidas ao NAIPE até às **23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem **II.1.5 - CRONOGRAMA do REGULAMENTO**.

**I.2.3** – O atendimento pelo e-mail [naipe@adventista.edu.br](mailto:naipe@adventista.edu.br) ou pelos contatos (75) 9192-9630 ou (75) 8138-6155 encerra-se, impreterivelmente, às 17h e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.

**I.2.4** – O proponente receberá, após o envio, uma confirmação eletrônica via email, o qual servirá como comprovante da transmissão.

**I.2.5** – As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no subitem **II.2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE – do REGULAMENTO**, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada.

**I.2.6** – O arquivo contendo o projeto de pesquisa deve ser gerado no formato “pdf” limitando-se a 1Mb (um megabyte).

**I.2.7** – Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos etc., para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois as propostas que excederem o limite de 1Mb serão desconsideradas pelo NAIPE.

**I.2.8** – Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem **I.2.2** acima.

**I.2.9** – Será aceita uma única proposta por pesquisador proponente.

**I.2.10** – Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

**I.2.11** – Constatado o envio de propostas idênticas de proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.

### **I.3 – ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas ao NAIPE, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

#### **I.3.1 – Etapa I – Admissão e análise pela Área Técnica do NAIPE**

**I.3.1.1** – Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do NAIPE, consiste na admissão e análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens do **REGULAMENTO**, relativos ao subitem **II.1.5 - ITENS FINANCIÁVEIS** e subitens **II.2.4- QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO** e **II.2.6 - QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO**, dos **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**.

#### **I.3.2 – Etapa II – Análise e julgamento pelos Consultores ad hoc**

**I.3.2.1** – Esta etapa, previamente autorizada pela Coordenação do NAIPE, consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por uma equipe composta pela Direção Geral, Direção Acadêmica, Direção de Bem Estar Estudantil, direção administrativa, Coordenação do NAIPE e Coordenadores da Pós Graduação que se manifestarão sobre os tópicos relacionados no subitem **II.2.5- QUANTO À PROPOSTA dos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** e **II.3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**, do anexo **REGULAMENTO**.

#### **I.3.3 – Etapa III – Análise e classificação pelo Comitê Julgador**

**I.3.3.1** – As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando a análise da etapa anterior.

**I.3.3.2** – A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no subitem **II.3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO.**

**I.3.3.3** – As propostas analisadas pelo comitê julgador quanto à relevância, ao mérito técnico-científico e adequação orçamentária e que obtiverem nota individual igual ou superior a 6 (seis) serão recomendadas à aprovação, com ou sem cortes orçamentários. As propostas que obtiverem nota individual inferior a 6 (seis), serão não recomendadas à aprovação.

**I.3.3.4** – O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

**I.3.3.5** – A Planilha Eletrônica será assinada pelos membros do Comitê.

**I.3.3.6** – Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe do projeto.

**I.3.3.7** – É vedado aos membros do Comitê:

- A. Julgar processos em que haja conflito de interesses;
- B. Divulgar, antes do anúncio oficial do NAIPE, os resultados de qualquer julgamento;
- C. Fazer cópia de processos;
- D. Não levar em conta, sem razão justificada, nas suas recomendações, os pareceres dos assessores ad hoc;
- E. Desvirtuar o significado do conteúdo dos pareceres dos assessores ad hoc;

#### **I.4 – RESULTADO DO JULGAMENTO**

**I.4.1** – A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica do NAIPE, disponível na internet, no endereço <http://www.adventista.edu.br/pesquisa-extensao/naipe-pe/auxilios>

#### **I.5 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**I.5.1** – Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formato “pdf” seguindo modelo previamente disponibilizado na internet, no endereço <http://www.adventista.edu.br/pesquisa-extensao/naipe-pe/auxilios>, no prazo de 02 (dois) dias corridos a partir da publicação dos resultados na página eletrônica do NAIPE.

**I.5.2** – O recurso deverá ser dirigido ao NAIPE através do e-mail [naipe@adventista.edu.br](mailto:naipe@adventista.edu.br)

**I.5.3** – O prazo para envio do recurso se encerrará impreterivelmente as 17h

#### **I.6 – APOIO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

**I.6.1** – As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de **TERMO DE ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO.**

## **I.7 – PUBLICAÇÕES**

**I.7.1** – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FADBA/NAIPE.

## **I.8 – IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA**

**I.8.1** – Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o pesquisador que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas.

**I.8.2** – Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**I.8.3** – A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Acadêmica da FADBA, por correspondência eletrônica, para o endereço: [direção.academica@adventista.edu.br](mailto:direção.academica@adventista.edu.br)

## **I.9 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Acadêmica da FADBA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **I.10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I.10.1** – A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá ser realizada, obrigatoriamente, em revistas científicas revisadas por pares.

**I.10.2** – Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao NAIPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação.

**I.10.3** – Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos.

**I.10.4** – O NAIPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

**I.10.5** – Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005.

## **I.11 – CLÁUSULA DE RESERVA**

A coordenação do NAIPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

## Chamada FADBA/NAIPE N ° 1/2021 - Cuidados à Saúde e Bem-Estar da População Negra do Recôncavo Baiano

### II – REGULAMENTO

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Chamada, de propostas para execução de projetos científicos.

#### II.1 – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

##### II.1.1 – DAS LINHAS DE PESQUISA

II.1.1.1 – Serão contemplados os seguintes temas/linhas de pesquisa:

- A. Grupos Populacionais Vulneráveis
- B. Processos clínicos: prevenção, promoção e intervenção
- C. Saúde coletiva: serviços de saúde e epidemiologia
- D. Formação de professores, desenvolvimento profissional e inovações pedagógicas
- E. Empreendedorismo e desenvolvimento territorial
- F. Gestão e Inovação
- G. Estudos textuais e Hermenêuticos da Bíblia
- H. Estudos históricos e teológicos
- I. Práxis Pastoral e Educacional

##### II.1.2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

II.1.2.1 – O proponente poderá apresentar um único projeto, escolhendo uma das linhas de pesquisa descritas no item II.1.1, mas poderá participar da equipe de outras propostas financiadas por esta chamada, como pesquisador colaborador.

II.1.2.2 – Será dada prioridade aos projetos encaminhados em rede ou multicêntricos e, ainda, àqueles que preveem colaboração entre pesquisadores da FADBA, tendo explicitadas as formas de participação de cada um dos atores na pesquisa.

##### II.1.3 – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA – 2021
Lançamento da Chamada na página eletrônica do NAIPE	15/09
Data Limite para Submissão de propostas	30/09
Divulgação dos Resultados na página eletrônica do NAIPE	07/10
Concessão dos recursos aprovados	10/10 a 01/11

##### II.1.4 – RECURSOS FINANCEIROS

II.1.4.1 – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), oriundos do Núcleo de Apoio Integrado a Pesquisa (NAIPE), a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do NAIPE.

II.1.4.2 – Os projetos submetidos deverão ter valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**II.1.4.3 –** A coordenação do NAIPE poderá, em eventual identificação de recursos adicionais para a Chamada, decidir por ajustes no valor global mencionado no subitem II.1.4.1.

**II.1.5 – ITENS FINANCIÁVEIS**

**II.1.5.1 –** Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, que serão incluídos, automaticamente, no orçamento do projeto, compreendendo:

**II.1.5.1.1 – CUSTEIO:**

A. material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software e instalação de equipamentos.

**II.1.5.1.2 – CAPITAL:**

A. equipamentos e material permanente

**II.1.5.1.2.1 –** Os itens de capital serão de propriedade da FADBA e poderão ser usufruídos mediante Termo de Cessão de Uso para o grupo de pesquisa durante o prazo previsto para o desenvolvimento do projeto.

**II.1.5.2 – São vedadas despesas com:**

A. crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

B. despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, internet, correios, reprografia (exceto questionários/instrumentos de pesquisa);

C. pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;

D. pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens pessoais

E. mobiliário, exceto aqueles cuja justificativa demonstre ser indispensável sua aquisição para a condução adequada do projeto;

F. serviços de tradução ou revisão de textos, publicação de livros e confecção de material de divulgação da pesquisa;

G. Prestação de serviços técnicos;

H. despesas com participação em eventos científicos;

**II.1.5.3 – Sobre o repasse dos recursos:**

A. Apenas o pesquisador principal poderá solicitar junto ao NAIPE a compra de itens de custeio ou capital mediante a apresentação de uma cotação formal da empresa vendedora (ver exemplo em anexo).

**II.1.6 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

**II.1.6.1 –** As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses.

**II.1.6.2 –** Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do coordenador, que justifique a prorrogação pleiteada, e aceito pelo NAIPE.

**II.1.6.3 –** O prazo máximo para solicitação de uso dos recursos disponibilizados nesta chamada será de 30 dias.

**II.2 – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

- II.2.1** – Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios.
- II.2.2** – O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento
- II.2.3** – A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.
- II.2.4** – **QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO:**
- II.2.4.1** – O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:
- A.** Possuir o título de mestre ou doutor (ou ser doutorando) e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
  - B.** ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
  - C.** ter vínculo formal com a FADBA.
- II.2.4.2** – Em caso de desligamento da FADBA, a coordenação do projeto passará a ser liderada por outro pesquisador vinculado a FADBA, sem qualquer prejuízo para o NAIPe.
- II.2.4.3** – A equipe do projeto poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos.
- II.2.4.4** – Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.
- II.2.4.5** – É obrigatório que os membros da equipe do projeto caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.
- II.2.5** – **QUANTO À PROPOSTA:**
- II.2.5.1** – A proposta deve estar claramente caracterizada como de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.
- II.2.5.2** – A proposta precisa obrigatoriamente estar aprovada pelo comitê de ética em pesquisa, contendo número CAAE.
- II.2.5.3** – As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. Recomenda-se que este projeto apresente um **máximo de 15 páginas** (sem incluir os itens A, B, J, K, L) apresentando as seguintes informações, de forma a permitir a adequada análise por parte dos avaliadores:
- A.** Título da proposta
  - B.** Resumo de 300 palavras
  - C.** Introdução com síntese da bibliografia fundamental;
  - D.** Racional teórico do principal problema a ser abordado;
  - E.** Objetivos a serem alcançados
  - F.** Método
  - G.** Principais contribuições científicas, tecnológicas ou de inovação da proposta
  - H.** Principais pontos confessionais adventistas que o projeto abrange direta ou indiretamente;
  - I.** Cronograma físico-financeiro;

J. Identificação de todos os participantes do projeto (nome completo, filiação acadêmica, e link do lattes);

K. Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área, quando for o caso;

L. Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros pesquisadores da FADBA destacando qual será a participação destes;

## **II.2.6 – QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO:**

**II.2.6.1 –** A instituição de execução do projeto é aquela onde será desenvolvido o projeto de pesquisa e com a qual o proponente deve apresentar vínculo e será doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”.

**II.2.6.2 –** A instituição de execução do projeto deve ser obrigatoriamente a FADBA

## **II.3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

**II.3.1 –** São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico científico e sua adequação orçamentária:

<b>Crériterios de Análise e Julgamento</b>		<b>Peso</b>	<b>Nota</b>
<b>A</b>	originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico, inovação e social da FADBA	<b>2,0</b>	<b>0 a 10</b>
<b>B</b>	adequação da metodologia proposta para alcance dos objetivos propostos	<b>1,5</b>	<b>0 a 10</b>
<b>C</b>	experiência prévia do Coordenador na área do projeto de pesquisa, considerando sua produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, com base no CV Lattes (artigos publicados em revistas predatórias não serão considerados como produção científica válida)	<b>1,0</b>	<b>0 a 10</b>
<b>D</b>	coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos	<b>1,0</b>	<b>0 a 10</b>
<b>E</b>	O projeto apresenta uma lista <b>coerente</b> dos principais pontos confessionais adventistas que o projeto abrange direta ou indiretamente. Em caso afirmativo, atribuir nota 10 (dez). Em caso negativo, atribuir nota 0 (zero).	<b>1,0</b>	<b>0 a 10</b>
<b>F</b>	adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos	<b>1,0</b>	<b>0 a 10</b>
<b>G</b>	trata-se de estudo multicêntrico ou em rede? Em caso afirmativo, atribuir nota 10 (dez). Em caso negativo, atribuir nota 0 (zero).	<b>1,0</b>	<b>0 a 10</b>
<b>H</b>	O projeto prevê explicitamente a colaboração entre pesquisadores da FADBA. Em caso afirmativo, atribuir nota 10 (dez). Em caso negativo, atribuir nota 0 (zero).	<b>1,5</b>	<b>0 a 10</b>

**II.3.2 –** Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

**II.3.3 –** A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

**II.3.4 –** Será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida pela proposta no somatório dos itens A, B, e C.

## **II.4 – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**II.4.1 –** O Coordenador do projeto deverá encaminhar ao NAIPE, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o TERMO DE ACEITAÇÃO, um relatório de prestação de contas.

**II.4.2 –** A prestação de contas, deverá conter a apresentação de todos os comprovantes de despesas financeiras, juntamente com o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

**II.4.3 –** Na conclusão do projeto, o coordenador da pesquisa deverá produzir um resumo executivo sobre os principais resultados do estudo com foco na temática da presente chamada.

**II.4.4 –** Considerar-se-á em situação de **inadimplência**, o BENEFICIÁRIO que:

- A.** não apresentar o relatório técnico e/ou a prestação de contas dos recursos recebidos, nos prazos estipulados;
- B.** Não tiver o seu relatório técnico e/ou a sua prestação de contas financeira aprovada e não ter ressarcido a FADBA dos valores concedidos.



Lilian Becerra de Oliveira  
**Direção Acadêmica**



Djeyne Silveira Wagnacker  
Tiago da Silva Lopes  
**Coordenação NAIPE**

